



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.817 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS
MEDIDAS ADOTADAS ATRAVÉS DOS
DECRETOS Nº 1.803 DE 19 DE MARÇO DE
2020 E 1.805 DE 22 DE MARÇO DE 2020,
SUSPENDE AS AULAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.188 de 17 de abril de 2020 do Governo do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO o crescente números de casos na Paraíba e Estados e Cidades vizinhas

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de contaminação pelo novo coronavírus no Município de Cuité

DECRETA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 1º. Fica determinado a suspensão das aulas na rede municipal de ensino até o dia 30 de junho de 2020

Art. 2º A partir do dia 03 de junho do corrente ano fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias as disposições previstas no Decreto Nº 1.803 de 19 de março de 2020, no qual **DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 3º A partir do dia 04 de junho do corrente ano fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias as disposições previstas no decreto Nº 1.805 de 22 de março de 2020 no qual **DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

Art. 4º O art. 5º do Decreto 1.802 de 17 de março de 2020, por força da Lei Nº 11.696, de 29 de maio de 2020 do Estado da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Para fins de gestão, acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS no Município de Cuité – PB, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I - Um membro representando o Poder Executivo
- II - Um membro representando o Poder Legislativo
- III - Um membro representando a Sociedade Civil Organizada

§1º. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Poder Executivo, os membros serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo

§2º O Comitê terá como função promover a interlocução institucional, visando prevenir a disseminação do coronavírus, solucionar demandas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 01 de junho de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito